

Ipirá, 13 de março de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipirá-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de Superávit Financeiro do exercício 2022.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em
13/03/2023

Carissa G. de morais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipira, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário

Modalidade: 45 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 150.000,00

Órgão: 08.000 – ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade: 08.001 – Encargos Especiais

Projeto/Atividade: 0.001 – Administração de Dividas

Modalidade: 73 – 3.2.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200

Valor a Suplementar: R\$ 165.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.500.0000.0200 – Recursos ordinários – Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.500.0000.0200 – Recursos ordinários – Valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).



Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 359.672,41 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização da Saúde Básica

Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0801

Valor a Suplementar: R\$ 55.496,25

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 9 – 3.3.93.00.00.00.00. 2.600.0000.0264

Valor a Suplementar: R\$ 10.106,83

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.700.3110.9000

Valor a Suplementar: R\$ 168.744,40

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 10 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0677

Valor a Suplementar: R\$ 115.059,50

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos

Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0260

Valor a Suplementar: R\$ 2.405,52

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRÁ

Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos

Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.621.0000.0267

Valor a Suplementar: R\$ 6.432,53

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.041 – Ações da Vigilância Sanitária

Modalidade: 14 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0263

Valor a Suplementar: R\$ 1.427,38

Art. 4º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0801 – Transf. SUS União Informatização da APS – Valor de R\$ 55.496,25 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0264 – Transf. SUS - MAC – Valor de R\$ 10.106,83 (dez mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos).

§ 3º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.700.3110.9000 – Transf. SUS - Incremento PAP Emenda Carmen Zanotto – Valor de R\$ 168.744,40 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

§ 4º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0677 – Transf. SUS União - Prótese Dentária – Valor de R\$ 115.059,50 (cento e quinze mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 5º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0260 – Transf. SUS União - Farmácia Básica – Valor de R\$ 2.405,52 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

§ 6º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.621.0000.0267 – Transf. SUS Estado - Farmácia Básica – Valor de R\$ 6.432,53 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).


§ 7º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0263 – Transferências do SUS - Vigilância em Saúde – Valor de R\$ 1.427,38 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

Art. 6º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

14-06

IPIRA

1963